POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.

maio/2026

MONTVERUM
ASSET

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **3**

OBJETIVO **3**

REGRAS DE INVESTIMENTO PESSOAL **3**

NEGOCIAÇÕES VEDADAS 4

REGRAS, VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES APLICÁVEIS À MONTVERUM ENQUANTO PESSOA JURÍDICA 4

PERÍODOS DE *BLACKUOUT* 5

PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA 6

OFERTAS PÚBLICAS ENVOLVENDO FUNDOS GERIDOS PELA MONTVERUM 7

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO **7**

DISPOSIÇÕES GERAIS **7**

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS
("Política")

INTRODUÇÃO

A filosofia da **MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.** ("**MONTVERUM**") reside em uma característica fundamental: dedicação integral em gerir fundos de investimento, com o objetivo de buscar o melhor retorno aos nossos investidores e cumprindo na melhor capacidade com nossas obrigações fiduciárias.

OBJETIVO

Esta Política exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da **MONTVERUM** e são complementares as outras normas e políticas da nossa instituição. Nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas aqui descritas, leis e demais normas aplicáveis às atividades da **MONTVERUM** será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a advertências e destituição e/ou rescisão de contrato de trabalho, conforme o caso.

REGRAS DE INVESTIMENTO PESSOAL

Os administradores, empregados, colaboradores e sócios controladores da MONTVERUM, ao realizarem investimentos próprios em ativos dos mercados financeiro e de capitais, deverão observar as regras, vedações e restrições estabelecidas nesta Política.

Adicionalmente, de forma a minimizar o risco do uso de Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido) e objetivando ainda aumentar o alinhamento dos colaboradores e sócios com os objetivos da **MONTVERUM** e dos investidores dos fundos sob sua gestão, fica autorizada a realização de investimentos nos mercados financeiro e de capitais pelos colaboradores, desde que em observância à presente Política e nas seguintes modalidades: (i) fundos geridos pela **MONTVERUM** ou (ii) outros produtos desenvolvidos ou expressamente permitidos pela área de Risco e Compliance, conforme determinado pelo Diretor de Risco e Compliance.

Os colaboradores devem evitar, ainda, atividades externas e investimentos privados que representem, ou tenham potencial para representar (i) conflito de interesse ou a aparência de conflito, entre o colaborador e a **MONTVERUM** ou seus clientes, (ii) riscos à **MONTVERUM**, tais como risco substancial de confundir os clientes e induzi-los a erro; risco reputacional; financeiro, legal ou regulatório para a **MONTVERUM** ou seus representantes; e que (iii)

comprometam o tempo e atenção de modo a prejudicar sua capacidade de cumprir suas obrigações com a **MONTVERUM**.

NEGOCIAÇÕES VEDADAS

Os administradores, empregados, colaboradores e sócios controladores da MONTVERUM não poderão realizar, em qualquer hipótese, as seguintes operações: (i) em violação aos períodos de restrição de negociação previstos nas normas aplicáveis ou aos Períodos de *Blackout* (conforme abaixo definido); (ii) quaisquer operações baseadas ou motivadas por Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido); (iii) aproveitando modificações ocorridas nos mercados em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos de investimento a cargo da **MONTVERUM**, ou pela carteira própria da **MONTVERUM** ou dos fundos sob sua gestão; (iv) por pessoas interpostas, isto é, por meio de outros veículos ou terceiros sob sua influência ou de qualquer outra forma registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário; (v) que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo nos mercados; (vi) que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário; (vii) fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários; e (viii) vetadas pela área de Risco e *Compliance*.

REGRAS, VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES APLICÁVEIS À MONTVERUM ENQUANTO PESSOA JURÍDICA

As aplicações e negociações realizadas pela MONTVERUM com recursos próprios deverão observar os princípios, regras, vedações e restrições estabelecidos nesta Política, sempre de forma segregada dos recursos pertencentes aos fundos, carteiras e demais veículos sob sua gestão.

É expressamente vedado à MONTVERUM, na aplicação de seus recursos próprios:

I. realizar operações com base em Informação Privilegiada ou informação confidencial obtida em razão das atividades de gestão de recursos desempenhadas pela MONTVERUM;
II. realizar operações antecipando-se, direta ou indiretamente, a ordens, decisões de investimento ou desinvestimento de fundos ou carteiras sob gestão, com o objetivo de obter benefício para a própria MONTVERUM ou para terceiros;
III. realizar operações que possam caracterizar conflito de interesses entre a carteira

própria da MONTVERUM e os fundos ou carteiras sob sua gestão, sem prévia identificação, avaliação e tratamento do conflito pela Área de Risco e Compliance;

IV. realizar operações em condições que possam prejudicar os fundos, carteiras ou investidores sob sua responsabilidade, devendo os interesses destes prevalecer sobre os interesses da carteira própria da MONTVERUM;

V. realizar operações fraudulentas, manipulativas, destinadas à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço, ou quaisquer outras práticas vedadas pela legislação e regulamentação aplicáveis;

VI. realizar, direta ou indiretamente, por intermédio de terceiros ou veículos relacionados, operação que tenha por objetivo contornar quaisquer das restrições previstas nesta Política;

VII. negociar valores mobiliários ou ativos que estejam sujeitos a restrição de negociação, período de blackout ou lista restrita mantida pela Área de Risco e Compliance, enquanto perdurar a respectiva restrição; e

VIII. realizar operações que tenham sido expressamente vedadas pela Área de Risco e Compliance em razão da existência, real ou potencial, de conflito de interesses, acesso a Informação Privilegiada ou outro risco regulatório.

As aplicações realizadas pela MONTVERUM com recursos próprios deverão ser compatíveis com suas necessidades de caixa e liquidez e não poderão interferir na independência das decisões de investimento tomadas em benefício dos fundos e carteiras sob sua gestão.
Sempre que uma aplicação própria da MONTVERUM puder envolver ativo, emissor, contraparte ou valor mobiliário que também seja objeto de análise ou negociação por fundo ou carteira sob gestão, a situação deverá ser previamente comunicada à Área de Risco e Compliance, que avaliará a existência de conflito de interesses e poderá autorizar, impor restrições ou vedar a realização da operação.

As operações realizadas pela MONTVERUM com recursos próprios deverão ser passíveis de identificação e verificação pela Área de Risco e Compliance, que poderá solicitar documentos, extratos e demais evidências necessárias para monitorar a observância desta Política.

PERÍODOS DE *BLACKUOUT*

Adicionalmente aos períodos de restrição de negociação previstos nas normas e regulamentações aplicáveis aos colaboradores, ficarão vedadas as negociações de cotas de fundos de investimento geridos pela **MONTVERUM** no período iniciado 5 (cinco) dias antes da data prevista para divulgação de resultados de cada fundo ("Períodos de *Blackout*").

PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

São consideradas "Informações Privilegiadas": quaisquer informações relevantes que não sejam públicas e que possam influir de modo ponderável (i) na cotação dos valores mobiliários listados em mercados de bolsa ou balcão ou ativos a eles referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter valores mobiliários listados em mercados; ou (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários listados em mercados de bolsa ou balcão ou ativos a eles referenciados.

Qualquer informação obtida em função da vinculação à **MONTVERUM** deve ser mantida em sigilo e não deve ser transmitida a terceiros, observadas as disposições da Política de Segurança da Informação da **MONTVERUM** e adicionalmente, em relação às Informações Privilegiadas, as disposições abaixo.

As Informações Privilegiadas não se restringem apenas ao portfólio da **MONTVERUM**, referindo-se a quaisquer pessoas jurídicas, fundos de investimentos e demais veículos e/ou valores mobiliários a que o colaborador/sócio venha a ter conhecimento em razão de seu vínculo com a **MONTVERUM**.

São exemplos não exaustivos de Informações Privilegiadas das referidas pessoas jurídicas, fundos de investimentos e demais veículos: (i) a alteração em seu tratamento tributário ou de seus Investidores; (ii) o atraso para o recebimento de quaisquer rendimentos que representem percentual significativo dentre suas receitas; (iii) as operações, perdas e desapropriações de quaisquer de seus ativos que possam gerar impacto significativo em sua rentabilidade; (iv) a contratação de formador de mercado ou o término da prestação do serviço; (v) a propositura de ação judicial que possa vir a afetar a sua situação econômico-financeira; (vi) em relação aos fundos de investimento, a alteração do gestor ou administrador; (vii) a sua fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer outra operação que altere substancialmente a sua composição patrimonial ou societária; (viii) a alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação dos valores mobiliários de sua emissão; (ix) o cancelamento de sua listagem ou exclusão de negociação dos valores mobiliários de sua emissão; (x) os desdobramentos ou grupamentos dos valores mobiliários de sua emissão; e (xi) a emissão de novos valores mobiliários.

Os colaboradores e sócios que tenham tido acesso a qualquer tipo de Informação Privilegiada (i) deverão reduzir ao máximo possível a circulação de documentos e arquivos que contenham tal informação; e (ii) somente poderão negociar os ativos financeiros ou valores mobiliários a que se referem a Informação Privilegiada, caso se trate de investimento permitido nos termos

desta Política, depois da divulgação da Informação Privilegiada.

Os colaboradores e sócios que, em decorrência das atividades desenvolvidas na **MONTVERUM**, tiverem conhecimento de Informação Privilegiada, deverão abster- se de negociar com referidos ativos e informar a área de Risco e *Compliance*, que poderá vetar a aquisição de referido ativo.

OFERTAS PÚBLICAS ENVOLVENDO FUNDOS GERIDOS PELA MONTVERUM

Nos termos da regulamentação aplicável, desde a data em que oferta pública de distribuição (sob rito automático ou ordinário de distribuição) de cotas de emissão de um fundo gerido pela **MONTVERUM** seja decidida ou projetada e até o envio do anúncio de encerramento da respectiva oferta pública à CVM, os colaboradores e sócios devem abster-se de negociar com as cotas do referido fundo. A área de Risco e *Compliance* deverá incluir as cotas do fundo em questão em lista de ativos de ativos cuja aquisição é vedada assim que contratada instituição para atuar em sua distribuição.

Será permitido aos colaboradores e sócios participarem de ofertas públicas de distribuição de fundos geridos pela **MONTVERUM**. Ressalta-se que os colaboradores e sócios deverão declarar que são pessoas vinculadas à oferta, no momento de apresentação da sua aceitação à oferta, sendo que (i) as definições de pessoas vinculadas deverão seguir o quanto disposto na regulamentação aplicável; e (ii) a presente Política aplicar-se-á às pessoas vinculadas dos colaboradores e sócios, nos termos da regulamentação aplicável, sempre que assim exigido.

Por fim, sempre que haja suspeita, ainda que não confirmada, de que uma determinada operação gerará conflito de interesses, os Colaboradores não poderão realizar tal operação.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Periodicamente, a **MONTVERUM** realiza uma revisão formal de sua Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários para assegurar que ela permanece adequada às práticas de mercado atuais e a quaisquer mudanças no ambiente legal ou regulatório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao artigo 16, inciso V, da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política de

Investimento Pessoal está disponível no endereço eletrônico da **MONTVERUM.**

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Histórico das atualizações			
Data	**Versão**	**RESPONSÁVEL**	**DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO**
18/09/2026	1ª	**Giovanni Venturini** Diretor de Gestão	Versão Inicial

GIOVANNI VENTURINI :40875065848

Assinado de forma digital por GIOVANNI VENTURINI:40875065848
Dados: 2026.09.18 16:13:39 -03'00'